CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE (044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070

CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/96.

APROVADO EM 19/08/96
POR UNANIMIDADE

SÚMULA:- Aceita "VETO" aposto ao Projeto de Lei nº 681/96, que Prorroga prazo para recolhimento das Taxas previstas no art. 66 da Lei 77/83 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO - alterado pela Lei 70/85, de 25.03.85, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, Aprova e eu, Presidente, cumprindo o que determina os artigos 18, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e 38, Inciso IV do Regimento Interno, Promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, aceito o "VETO" nº 01/96, aposto ao Projeto de Lei nº 681/96, que Prorroga prazo para recolhimento das Taxas previstas no art. 66 da Lei 77/83 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO - alterado pela Lei 70/85, de 25.03.85, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 1996.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 2

Francisco Gomes de Alêncar, Presidente

Adércio Marques da Silva, Vice-Presidente

Cilas Souza Morais - Membro